



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

P O R T A R I A 001/2016

Bráulio Antonio Leite, Secretário Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as necessidades fiscais para atender peculiaridades e complexidades quando de despacho autorizando a implantação de Regime Especial, de acordo com o § único do artigo 89 da Lei Municipal n.º 1.284 de 20 de dezembro de 1973;

CONSIDERANDO que diversas atividades exercidas por Contribuintes que possuem características atípicas, necessitando de regras específicas para o cumprimento das Obrigações Fiscais relacionadas ao I.S.S.Q.N. – Imposto Sobre Serviços de qualquer Natureza;

CONSIDERANDO o que mais consta no Processo Administrativo n.º 13.778 de 02 de junho de 2016;

DETERMINA:

1 – Em cumprimento às normas fisco contábeis, e obrigações acessórias a serem executadas para fiel controle e apresentação de documentos para emissão de Nota Fiscal de Serviços eletrônica – NFS-e em Regime Especial, o Contribuinte deverá apresentar a



08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Secretaria Municipal da Fazenda – SEF, junto ao Departamento de Rendas Mobiliárias - DEREM:

I - Livro Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências - UDFTO – Modelo 06;

II - Livro Caixa a ser escriturado diariamente;

III - Sistema de Controle Interno, de acordo com a(s) atividade(s) desenvolvida(s), apresentando no mínimo data, espécie do serviço, valores, com seqüência numérica pré-imprensa tipograficamente;

2 – Que o material fisco contábil principal e obrigações acessórias permaneçam em poder do Contribuinte pelo período de 05 (cinco) exercícios e devem ser exibidos à Fiscalização quando Notificado;

3 – Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

Indaiatuba/SP, 14 de junho de 2016.


Bráulio Antonio Leite
Secretário da Fazenda